



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 286/2020

EDITAL DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA 2020 SELEÇÃO DE LICENCIANDOS E CADASTRO RESERVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos de licenciaturas da UNIPAMPA para cadastro reserva do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2020, nos termos do Edital Nº 01/2020/CAPES, em conformidade com a Portaria MEC/CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, Portaria Nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Residência Pedagógica (RP) tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

1.2 O Programa de Residência Pedagógica visa a: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.3 O preenchimento das cotas bolsas está condicionado à aprovação e à liberação da CAPES, bem como ao preenchimento do número mínimo de vagas para alunos residentes no núcleo de Residência Pedagógica para o qual o/a candidato/a se inscreveu

1.4 Cada núcleo de residência pedagógica aprovado pela CAPES no Projeto Institucional submetido pela UNIPAMPA ao Programa Residência Pedagógica, será composto por um docente orientador, 3 preceptores e o mínimo de 24 e o máximo de 30 residentes, sendo admitido participantes com e sem bolsa.

1.5 Este Edital destina-se a composição de CADASTRO RESERVA, que é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

1.6 O presente edital tem validade de um ano a contar da data de publicação do mesmo.

1.7 O provimento das vagas que vierem a ser abertas, após aprovação e autorização da CAPES para implementação do núcleo de residência pedagógica para o qual o/a candidato/a se inscreveu, observará o disposto neste Edital.

1.8 A classificação no cadastro de reserva de vagas não garante direito à vaga no núcleo de Residência Pedagógica pretendido.

1.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Edital CAPES No 01/2029 e Portaria CAPES No 259/2019.

2. DOS REQUISITOS DOS/AS CANDIDATOS/AS E RESPONSABILIDADES

2.1 O(a) candidato(a) à residente no Programa de Residência Pedagógica deve ser discente de um dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

2.1.2 Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

2.1.3 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5o período;

2.1.4 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

2.1.5 Dedicar-se as atividades do RP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;

2.1.6 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

2.1.7 Declarar ter conhecimento na íntegra do Edital Nº 01/2020/CAPES e da Portaria Nº 259/2019/CAPES, Portaria Nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

2.1.8 Participar das atividades definidas no subprojeto para o qual se candidatou.

2.1.9 Informar imediatamente ao docente orientador do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

2.1.10 Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no programa;

2.1.11 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas, divulgando-os em seminários e eventos acadêmico-científicos;

2.1.12 Manter-se matriculado e frequente no seu curso de licenciatura.

2.1.13 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola.

2.3 No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

2.4 O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

2.4.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

2.4.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Edital, no Edital CAPES No 01/2029 e na Portaria CAPES 259/2019;

2.4.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

2.4.4 Comprovação de fraude;

2.4.5 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

2.4.6 Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do Art.º. 57;

2.4.7 Encerramento do subprojeto ou projeto;

2.4.8 Término do prazo máximo de concessão;

2.4.9 A pedido do bolsista.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

São atribuições dos estudantes residentes participantes do Programa Residência Pedagógica:

3.1 Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

3.2 Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

3.3 Cumprir a carga horária de residência estabelecida nesta Portaria;

3.4 Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou por Vólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;

3.5 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

3.6 Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Os discentes dos cursos de licenciatura em **Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa (Bagé)**, do curso **Ciências da Natureza (Dom Pedrito)** e **Pedagogia (Jaguarão)**, que atenderem aos requisitos exigidos no item 2, podem se inscrever para compor cadastro reserva de candidatos/as a residentes com e sem bolsa do Programa de Residência Pedagógica, participando do presente processo seletivo.

4.2 O cadastro reserva não implica em garantia de vaga, mas se o núcleo de residência for aprovado pela CAPES, ele será utilizado para preenchimento das vagas seguindo a ordem de classificação.

4.3 O Quadro 1, a seguir, apresenta os subprojetos e núcleos de Residência Pedagógica para os quais os discentes podem se candidatar:

Quadro 1: Subprojetos para o Programa de Residência Pedagógica

CAMPI	CURSO DE LICENCIATURA EM	SUBPROJETOS	NÚCLEO	N.º. de vagas por núcleo		
				Com bolsa	Sem bolsa	Cadastro reserva
Bagé	Letras Portuguesa e Literaturas	Língua Portuguesa	Português	1	6	6
Dom Pedrito	Ciências da Natureza	Ciências e Biologia	Ciências	0	6	6
Jaguarão	Pedagogia	Alfabetização	Alfabetização	0	3	0

5. DAS BOLSAS

5.1 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2 O valor da bolsa dos discentes residentes está fixado pela CAPES em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta-corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

5.3 O recebimento da bolsa para os/as candidatos/as classificados/as no cadastro reserva, está condicionada a aprovação do Projeto Institucional proposto pela UNIPAMPA para o Edital CAPES N^o. 01/2020 e tenha autorizado a existência do núcleo, bem como ao preenchimento do número mínimo de residentes previstos para cada núcleo.

5.4 O início da bolsa bem como das atividades do Programa estão previstos para 01 setembro de 2020, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

5.5 No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo/a candidato/a de acordo com o período indicado no cronograma presente neste Edital, no Sistema GURI de inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

6.2 No ato de inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados (anexo I), o subprojeto e núcleo de residência correspondente ao seu curso de licenciatura que está cursando e anexando os documentos exigidos:

1. Currículo Lattes;
2. Currículo gerado pela Plataforma CAPES da Educação Básica;
3. Histórico simplificado atual com registro do desempenho acadêmico;
4. Carta de intenções para participação no Programa de Residência Pedagógica;
5. Declaração de compromissos, preenchida e assinada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições está condicionada ao/a candidato/a preencher corretamente o formulário eletrônico, anexar todos os documentos solicitados e atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

7.2 A homologação da inscrição com a indicação da ordem de classificação do/a candidato/a será realizada no sistema GURI cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção ocorrerá em fase única, por meio de análise documental: currículo Lattes (conforme anexo III); histórico simplificado atual com desempenho acadêmico (conforme anexo IV) e carta de intenções apresentada pelo/a candidato/a (anexo V).

8.2 O processo seletivo dos discentes residentes será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores dos cursos de licenciatura que participam do subprojeto e/ou núcleo para o qual o/a candidato/a se inscreveu.

8.3 A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o/a candidato/a que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

8.4 O processo seletivo será realizado conforme cronograma apresentado no presente Edital.

8.5 As pontuações serão atribuídas a partir da análise dos documentos enviados, sendo: análise do currículo Lattes (3,0 pontos); análise do histórico simplificado atual (2,5 pontos) e análise da carta de intenções para participação no Programa de Residência Pedagógica (4,5 pontos).

8.6 Serão aprovados neste processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem pontuação maior ou igual a seis.

8.7 Os/as candidatos/as aprovados/as serão classificados/as individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.

8.8 A nota final do processo seletivo será calculada pela soma das notas obtidas pela análise das pontuações recebidas a partir da análise do currículo Lattes (3,0 pontos), análise do histórico simplificado atual (2,5 pontos) e da carta de intenções (4,5 pontos).

8.9 A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota, e 10 (dez), a maior nota.

8.10 Caso o núcleo para o qual o/a candidato/a se inscreveu seja aprovado pela CAPES, as vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, sendo preenchidas inicialmente as vagas para os discentes participarem do Programa de Residência Pedagógica na UNIPAMPA como residentes com bolsa e, na sequência, as vagas para atuar sem bolsa, seguindo a ordem de classificação.

8.11 Serão considerados suplentes todos os/as candidatos/as que obtiverem a pontuação mínima exigida.

8.12 Serão critérios de desempate:

1. Discente com maior pontuação na avaliação da carta de intenções;
2. Discente com maior pontuação na avaliação do currículo Lattes;
3. Discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
4. Discente de maior idade.

8.13 Os(as) candidatos(as) classificados(as) que forem convocados(as) para atuação no Programa Residência Pedagógica da UNIPAMPA, deverão entregar demais documentos complementares, que serão solicitados, posteriormente.

8.14 A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROGRAD (prograd@unipampa.edu.br) e para Coordenação Institucional da Residência Pedagógica na UNIPAMPA (residencia.pedagogica@unipampa.edu.br) devidamente assinada, com a relação de discentes classificados para participar do Programa de Residência Pedagógica como residentes (com bolsa e sem bolsa), informando nome completo e CPF.

8.15 Discentes classificados para atuar como residentes com bolsa, caso seja necessário, serão substituídos por discentes classificados para atuar sem bolsa.

8.16 Os discentes residentes selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ou que demonstrarem conduta inadequada durante o desenvolvimento das atividades de residência terão sua bolsa cancelada por indicação do docente orientador que atua no núcleo de Residência Pedagógica do subprojeto em que o discente residente está vinculado, com aprovação do coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado não implica a imediata contratação do bolsista, pois está condicionada a aprovação do núcleo no Projeto Institucional de Residência Pedagógica, submetido à CAPES por meio do Edital N^o. 01/2020.

9.2 O resultado final será publicado no seguinte endereço eletrônico – <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma do presente Edital está detalhado conforme Quadro 2, apresentado a seguir.

Quadro 2: Cronograma do processo seletivo complementar

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	07/10/2020	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Período de inscrições	07/10 até 12h de 09/10/2020 (Horário Brasília)	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Homologação das inscrições	09/10/2020	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Seleção	10/10/2020	Conforme estipulado no item 8 deste Edital https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Divulgação do resultado preliminar	10/10/2020	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos contra resultado preliminar	Até 12h de 13/10/2020	Para o e-mail residencia.pedagogica@unipampa.edu.br
Resultado final	13/10/2020	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/

11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 A contratação dos bolsistas residentes classificados no cadastro reserva está condicionada à aprovação do projeto de Residência Pedagógica da UNIPAMPA submetido ao Edital CAPES Nº 01/2020 e a preenchimento do número mínimo de residentes exigidos para composição do núcleo de residência pedagógica.

11.2 O discente classificado para participação no Programa Residência Pedagógica, poderá ser chamado, após aprovação do núcleo de residência pedagógica pela CAPES, para atuar no programa, como bolsista residente.

11.3 O discente residente poderá, a qualquer momento, ser desligado, caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de Residência Pedagógica a que estiver vinculado

11.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2020-2021.

Bagé, 07 de outubro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHIDA NO SISTEMA)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:.....

CPF:

RG:

E-mail institucional:.....
E-mail pessoal:.....
Data de Nascimento:/...../..... Naturalidade:País:
Telefones:
Número de whatsapp (caso possua):

DADOS DO ENDEREÇO

Endereço:No.
Bairro: Cidade:
Estado: CEP:

DADOS ACADÊMICOS

Campus:
Curso em que está matriculado:
Ano/Semestre de Ingresso:
Carga horária integralizada:.....
Núcleo para o qual se inscreveu:.....
Candidato/a para participação no programa com ou sem bolsa?

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta:
Nome do Banco:
Código do Banco: Agência:Conta-corrente:.....

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

À Pró-reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica na UNIPAMPA,

EU, _____, CPF _____, RG, matriculado no Curso de Licenciatura em _____ oferecido pela Universidade Federal do Pampa, no Campus _____, declaro que:

- () Tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como residente, **dispondo de pelo menos 25 horas mensais**;
- () Cumprirei a carga horária prevista no Programa de Residência Pedagógica, no período vigência do mesmo;

() Conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES nº 001/2020 e a Portaria Nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

() Não tenho vínculo empregatício com a UNIPAMPA ou com a escola onde desenvolverei as atividades do subprojeto;

() Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES nº 01/2020 e Portaria CAPES nº 259/2019.

Bagé, ___outubro de 2020

Assinatura do discente

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (3,0 PONTOS)

3. CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A:				
		Pontuação de Referência	Quantidade	Total
A)	Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 1,0 ponto)			
	Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2 ponto por evento		
	Sem apresentação de trabalho	0,1 ponto por evento		
	Como membro da comissão organizadora de eventos	0,2 ponto por evento		
Total item A				
B)	Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 1,0 ponto)			
	Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,3 ponto por artigo		
	Trabalho completo em anais de evento	0,3 ponto por trabalho		
	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,3 ponto por recurso		
	Apresentações artísticas	0,3 ponto por atividade		
Total item B				
C)	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 0,4 ponto)			
	Com bolsa	0,2 ponto por		

		participação		
	Sem bolsa	0,1 ponto por participação		
Total item C				
D)	Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,3 ponto)			
	Até 40 horas	0,1 ponto por curso		
	Acima de 41 horas	0,2 pontos por curso		
Total item D				
E)	Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,3 pontos) . Estágios curriculares não serão pontuados.			
	De 20 – 40 horas	0,1 ponto por estágio		
	Acima de 41 horas	0,2 pontos por estágio		
Total item E				

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO (2,5 PONTOS)

A avaliação do desempenho acadêmico corresponderá a 2,5 pontos da avaliação.

A pontuação será atribuída a partir da Média Geral Acadêmica (MGA) do discente, registrada no histórico acadêmico simplificado, conforme quadro a seguir:

MÉDIA GERAL ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
6,0 – 6,9	1,0
7,0 – 7,9	1,5
8,0 – 8,9	2,0
9,0 – 10,0	2,5

Os discentes que tiverem Média Geral Acadêmica inferior a 6,0 receberão a pontuação de 0,5 pontos.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 07/10/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0375618** e o código CRC **C18CEBAD**.



Referência: Processo nº 23100.008311/2020-46

SEI nº 0375618